LEI Nº 0255/2003

"REGULAMENTA O INCISO II DO ART. 6.º DA LEI 184/2000, ALTERA O INCISO II DO ART. 1.º DA LEI 139/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Os cargos de Administrador Escolar (AE) e Administrador Escolar Adjunto (AEA) definidos no Inciso II o Art. 1.º da Lei 139/98, passam a ser Cargos Comissionados, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal.

Art. 2.º - O salário do Administrador Escolar, bem como do Administrador Adjunto, obedecerá à CLASSE "A", Nível III, do Art. 2.º da Lei 139/98.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 30 de Dezembro de 2003.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito

Rua Cel. Antonio Pessoa, n.º 375 - Centro - Bananeiras-PB - CEP. 58.220-000
Fone: (83) 367-1129 / Fax: (83) 367-1080 / E-mail: pmbananeiraspb@aol.com

No caminho da mudança